

**PREGÃO
PARA COMPRA DE MATERIAL:**

1- CBUQ

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BORJA/RS.**

ESPECIFICAÇÕES PARA COMPRA DE MATERIAL:

TERMO DE REFERÊNCIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97) -

1.1 - Aquisição de CBUQ em Toneladas - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), com a temperatura do ligante não inferior a 107°, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na peneira ½ e 2-10% na peneira 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do produto licitado. Nesse processo, o registro do produto indicado no item acima, atenderá o município de São Borja durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

2.2 - O CBUQ será utilizado na melhoria e manutenção de vias públicas, tais como: asfaltamento de ruas calçadas com pedras "tipo pé de moleque", recapeamento de vias asfaltadas e operação tapa buracos de vias degradadas pela ação das chuvas ou em decorrência de desgaste natural, preservando a pavimentação existente em boas condições para a circulação de veículos e pedestres.

2.3 - Os serviços de aplicação da massa asfáltica serão realizados pelos servidores municipais, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.4 - Considerando tratar-se de atividade permanente e o Município não possui local para estocar o material utilizado, sobretudo o CBUQ. Assim, o material não deverá ser colocado em estocagem, nos termos acima definidos, para não comprometer o trabalho das equipes que trabalham com a manutenção de vias públicas.



3- DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

4 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS E MUNICÍPIOS

4.1 - As aquisições de materiais decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Infraestrutura, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

4.2 - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4.3 – O Município se compromete a retirar o material diretamente na Usina de Asfalto da Empresa, sendo medido em toneladas.

4.3.1- A distância máxima permitida, será de 230 Km.,

4.4 - O prazo de entrega dos materiais não será superior a 15 (Quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento. Quando houver solicitação cada entrega será de no mínimo 15 (quinze) toneladas .

4.5 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

4.6 - É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

5.1.1 - Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

5.1.2 - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal de São Borja, deverá proceder à avaliação de desempenho.